



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EVENTOS/PROJETOS Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EVENTOS/PROJETOSPELO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE JACUTINGA torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio para O ANO DE 2023** consoante os termos deste Edital e de acordo com o disposto na Lei Municipal 1.916, de 08 de novembro de 2017 e no que coubera Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **1 – INTRODUÇÃO** 1.1 - O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis. 1.2 - Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal 1.916, de 08 de novembro de 2017, patrocínio a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros, em uma das seguintes modalidades: a) Realização de eventos; b) Desenvolvimento de grupos culturais; c) Desenvolvimento de atletas ou equipes esportivas. Neste passo, são objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse. 1.3 - Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos. De outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com o grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros. **2 – OBJETO** 2.1 - As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o ANO DE 2023, devendo, ainda, versar sobre algum dos seguintes ramos: Feiras, Exposições, Festivais, Congressos, Seminários, Campeonatos Esportivos, Encontros Culturais e Esportivos, Rodeios, Cavalgadas, Campanhas institucionais, e outros que preferencialmente valorizem: a) A diversidade étnica e cultural, b) O respeito à igualdade; c) Atitudes que promovam o desenvolvimento humano; d) O respeito ao meio ambiente. 2.2 – As propostas de ações ou atividades não contempladas no item anterior deverão ser submetidas a Comissão Municipal de Patrocínios para fins de avaliação acerca de sua pertinência temática para a concessão ou não do patrocínio objetivado. 2.3 - O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento dos Órgãos da Administração Direta. 2.4 - O valor global estimado relativo ao presente procedimento de Seleção Pública é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) estando reservado ao Patrocinador o direito de, o seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte. 2.4.1 - Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Governo – SEGOV:

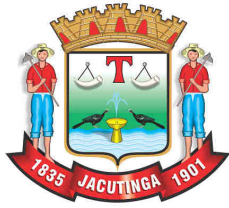
Ficha	Funcional Programática
172	020205278121012.2.093 339048

2.4.2 – Fica definido o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por beneficiário a cada proposta de patrocínio aprovada. Em caso de nova proposta de patrocínio por beneficiário já contemplado nos termos deste edital, a soma do total de patrocínio não poderá ultrapassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ano corrente. 2.4.3 – A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Patrocinador, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta. 2.4.4 – Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal. 2.4.5 – Poderão participar do presente Edital pessoas físicas e jurídicas. **3 – CRONOGRAMA** 3.1 A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Etapas	Período
Inscrição/apresentação de propostas	14/02/2023 a 30/11/2023
Impugnação ao Edital	Até 5 dias após publicação do edital

Análise das propostas	Até 10 dias após as inscrições
Divulgação do resultado	1º dia útil após análise das propostas
Recurso	3 dias após publicação do resultado
Início das contratações	Até 10 dias após publicação do resultado

3.2- Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição se dará a partir de 14/02/2023 e encerrado às 16h00min (dezesseis horas) do dia 30/11/2023. 3.2.1- As propostas/inscrições deverão ser apresentadas no mínimo 30 (trinta) dias que antecedem o evento objeto da proposta. 3.3 - Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de proposta constante do Anexo II, impresso em papel, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo interessado ou respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado no protocolo central da Prefeitura Municipal sito a Praça dos Andradas, 75, centro, juntamente com a documentação do item 5.1 deste Edital, seja pessoa física ou jurídica. 3.4- O patrocínio deverá apresentar os comprovantes das inscrições em até quinze dias úteis após a realização do evento. 3.4.1- As propostas serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios formada especialmente para esse fim. 3.4.2 – Das decisões da que denegarem o pedido de patrocínio caberá recurso dirigido ao Secretário de Fazenda conforme prazo cronograma do item 3.1. 3.5 - Nas propostas apresentadas em virtude do evento/projeto realizar antes da data do término para inscrição, o prazo para recurso será apresentado ao Secretário de Fazenda no prazo de 5 dias úteis após a ciência. 3.6 – O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Município. **4 – VEDAÇÕES** 4.1 - As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com Proponentes: a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; b) que provoquem maus tratos a animais; c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente; e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos; f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; g) que infringem o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente; h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo; i) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública; j) que tenha cunho político; k) eventos organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações; l) A de projetos ou ações que de alguma forma já tenham sido objeto de recebimento de auxílios, subvenções ou contribuições do Poder Público Municipal e que estejam em execução; m) organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau; n) evento/projetos realizados fora do município; o) evento/ projeto com fins lucrativo. 4.2- É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção. 4.3 – Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com o Município. **5 – PROPOSTA** 5.1 - Proposta de iniciativa do interessado deverá conter, pessoa física: a) Proposta de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital; b) Comprovante de inscrição e recolhimento da taxa inerente a competição e/ou evento, quando for o caso; c) Documento que ateste que a competição e/ou evento é reconhecida por Federação ou Confederação, quando for o caso; d) Documentação de Identificação; e) Cadastro de Pessoa Física; f) Comprovante de residência; g) Certidão Negativa de Débitos Municipal; h) Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral; i) Currículo pessoal específico da área de atuação em que pretende obter patrocínio; j) Número da conta corrente/poupança para depósito dos valores vinculados ao patrocínio, caso a proposta seja selecionada; m) instrumento público ou particular de mandato do Representante Legal do Proponente, quando for o caso; n) nome do Responsável pelo Contato com o Proponente, quando for o caso; o) outros que a Administração Pública entender



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

necessário. 5.1.2 - Pessoas jurídicas: a) comprovação ou declaração do Proponente de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do Anexo III; b) declaração na forma do Anexo IV; c) documentação pessoal do representante legal do Proponente (CPF e RG) mediante cópia autenticada; d) procuração por instrumento público ou particular quando houver a outorga de poderes; e) proposta de Patrocínio, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital; f) declaração de que o evento/projeto não tem fins lucrativos, conforme modelo do anexo V deste Edital; 5.1.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em: a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da instituição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado; b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício; c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da instituição, devidamente registrados em cartório; d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio; e) alvará de funcionamento da instituição; 5.1.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em: a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta última, relativa ao domicílio ou sede do pretenso Patrocinado); b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT). 5.1.2.3 – outros documentos, que poderão ser solicitados pela Comissão Municipal de Patrocínio, no prazo de 2 dias após o protocolo do pedido de patrocínio: a) Regulamento do evento, quando for o caso; b) Regulamento da competição esportiva, quando for o caso; c) Regulamento das atividades culturais, quando for o caso; d) Relatório de desempenho e resultados obtidos na área de atuação em que pretende obter patrocínio; 5.1.2.4 - A pessoa jurídica patrocinada deverá manter durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste. 5.1.2.5 - Somente a pessoa jurídica que detém a responsabilidade legal pela iniciativa e realização do evento poderá apresentar a proposta de patrocínio. –As propostas apresentadas seguirá os seguintes critérios a) Título: deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada; b) Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc; c) Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do patrocínio; c) Objetivos: deve especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto. Descrever o objetivo geral e os específicos; d) Cronograma: deve definir o prazo para as etapas de realização do projeto. e) Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá, precedida sempre que possível de 3(três) orçamentos dos produtos/serviços a serem utilizados. Resumos financeiros do projeto, indicando quanto e como será o gasto para sua realização; f) Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a visibilidade e as oportunidades de comunicação e relacionamento que o projeto pode oferecer a ele. É o que o projeto oferece ao Patrocinador em troca do patrocínio. 5.1.4 - Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão do brasão do Município de Jacutinga/MG, em ações de divulgação do projeto patrocinado. **6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS** 6.1 – Compete à Comissão de Seleção Interna a análise das propostas encaminhadas. 6.2 - No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com: a) as políticas públicas do Poder Executivo Municipal; b) a legislação aplicável. 6.3 - A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise: a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas; b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município; c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador; d) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada; e) **Desenvolvimento local:** oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou da região mineira

contemplada pelo projeto. 6.4 - A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item 6.3, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 25 pontos. 6.5 - De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos. 6.6 - A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o “Diferencial do Projeto”. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério “Abrangência”. 6.7 – O Interessado poderá apresentar mais de uma proposta para diferentes eventos/projetos. **7 – DA CONTRATAÇÃO** 7.1 – O Patrocínio das propostas será realizado de acordo com a Lei Municipal 1.916/17 e no que couber com Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa (Anexo I). 7.2 – A contratação das propostas, previamente selecionadas, dependerá da regularidade dos documentos do item 5.1 deste Edital quanto a pessoas físicas ou jurídicas e outros que a administração pública entender necessário. 7.3 – Na hipótese do evento ocorrer antes da data do término das inscrições, conforme descritos no item 3.1, após análise da documentação apresentada junto com a proposta conforme item 5.1, a contratação poderá ocorrer de forma antecipada, sendo que deverá constar na divulgação dos resultados das proposta classificadas conforme cronograma do item 3.1. 7.4 – As contratações deverão ser feita no prazo de 10 dias após a publicação do resultado ou aprovação. **8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 8.1 - A demonstração de contrapartidas, pelo pretenso Patrocinado, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo patrocinado, havendo a necessidade de se detalhar, ainda, os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e/ou recibos e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, as fotos do evento, exemplares do material gráfico produzido, gravação de citação, *print* de sites e redes sociais e demais formas de comprovação das contrapartidas de divulgação. 8.2 - A comprovação do cumprimento das contrapartidas acordadas no Formulário de Concessão de Patrocínio e a respectiva prestação de contas será feita através de ofício dirigido ao Prefeito pelo prazo máximo de 30 dias após o término do contrato. 8.3 - Proponentes que possuam pendências na prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados, ou mesmo pendências de qualquer natureza com o Município, serão eliminados da Seleção. **9 – DO PAGAMENTO** 9.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária; 9.2 - O pagamento, o qual será efetuado em parcela única, ao Patrocinado, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do assinatura do Contrato ou da prestação de contas. **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS** 10.1 - A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos/Projetos implica aceitação de todos os seus termos. 10.2 - O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública. 10.3 - Questões não previstas neste Edital serão definidas pela Comissão Municipal de Patrocínio. 10.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Jacutinga, 08 de fevereiro de 2023. **NEWTON JOSÉ DE CARVALHO Secretário Municipal de Governo**

**ANEXO I CONTRATO N.º 1** Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram o Contrato originário do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO DE EVENTOS/PROJETOS N.º 01/2023, para a concessão de patrocínio para a <inserir objeto>. Este contrato será regido pela Lei Municipal 1.916, de 8 de novembro de 2017, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste Instrumento. **Cláusula Primeira - DAS PARTES I - PATROCINADOR: MUNICIPIO DE JACUTINGA - MG Endereço: PRAÇA DOS ANDRADAS, 75 - CENTRO CNPJ: 17.914.128/0001-63 Representante Legal: NEWTON JOSÉ DE CARVALHO Gestor do Contrato: <inserir o nome completo do servidor>, cargo/função . II - PATROCINADO: Nome: Endereço: <inserir o endereço completo, incluindo o CEP e, se disponível, o e-mail oficial da PATROCINADA> CPF/CNPJ: Representante Legal: <inserir o(s) nome(s) completo(s) do(s) representante(s) legal(is) da PATROCINADA, número(s) do(s) documento(s) de identidade e do(s) CPF(s)> **Cláusula Segunda - DO OBJETO** Este contrato tem por objeto o patrocínio do evento**



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

denominado “ ”, a ser realizado nos dias , em , e acordo com as especificações e detalhes do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO/PROJETOS Nº 01/2023 que, juntamente com a proposta do PATROCINADO, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo. 1º O PATROCINADO, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO/EVENTO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Concessão de Patrocínio - ANEXO II. **Cláusula Terceira - DO VALOR** O valor global do presente contrato é de R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do PATROCINADO. 1º O valor real a ser repassado ao PATROCINADO será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela PATROCINADA ao PATROCINADOR, em função da quota de patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Formulário de Concessão de Patrocínio - ANEXO II. 2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de: Titular: Conta: Agência: Banco: **Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste instrumento ou da prestação de contas. **Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **020205 278121012 2.093 339048** **Cláusula Sexta – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do PATROCINADO, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. 1º O PATROCINADOR, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente. 2º O PATROCINADO declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente. **Cláusula Sétima – DA DIVULGAÇÃO** Toda divulgação do projeto, quando realizada pelo PATROCINADO, informará o patrocínio do Município de Jacutinga, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores. 1º O Município de Jacutinga poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador do projeto. 2º Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o PATROCINADO compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Município de Jacutinga. **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES** Constituem obrigações das partes: I - DO PATROCINADOR: a - fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pelo PATROCINADO; b - proporcionar ao PATROCINADO o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados; c - comunicar ao PATROCINADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas; d - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato; e - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pelo PATROCINADO em razão de inadimplência nos termos deste Contrato; e f - fornecer o logotipo/marca do Município de Jacutinga ao PATROCINADO, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas. II - DO PATROCINADO a - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato; b - executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 01/2023, bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR; c - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias; d - observar os horários determinados pelo PATROCINADOR; e - fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado; f - disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado; g - manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR; h - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública; i - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR; j - o PATROCINADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos; l - providenciar a imediata correção das deficiências

apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato; m - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes; n - submeter à aprovação do PATROCINADOR o layout do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação; o - apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA; p - comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas; q - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO; r - respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR; s - garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse; t - assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido; u - responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarem do PROJETO/EVENTO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO; v - promover ações que resultem em maior visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso; w - cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais; y - obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação; **Cláusula Nona – DOS DIREITOS DO PATROCINADOR** Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas: I - uso do título de patrocinador do PROJETO/EVENTO; II - direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação; III - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca. **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO** A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do PATROCINADOR, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta do PATROCINADO e neste Instrumento. 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao PATROCINADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. 3º O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA. 4º Fica designado o servidor , /matrícula , cargo/função para a fiscalização deste Instrumento. **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA** Este contrato tem vigência por xxxx meses, a partir da assinatura deste Instrumento. **Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES** O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente. **Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PATROCINADOR: I - advertência por escrito; II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos. 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: I – execução do projeto em desconformidade com o ajustado na



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR; II – omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR, bem como a prestação de contas no prazo legal; III – descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A AVENTOS/PROJETOS Nº 01/2023. 2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório; 3º As sanções relacionadas nos incisos II e III do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal; 4º O Comissão Municipal de Patrocínios examinará as hipóteses de descumprimento total ou parcial dos termos da contrapartida assumida pelo PATROCINADO na proposta de patrocínio aprovada, o que poderá culminar na ausência de pagamento do valor ajustado a título de patrocínio ou mesmo seu pagamento proporcional à contrapartida efetivamente prestada. **Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO** Com base no disposto contido junto ao art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser: I - por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação. 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do PATROCINADO, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados ou solicitar a restituição do valor pago a título de patrocínio. **Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS I** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do PATROCINADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual. II - É vedado ao PATROCINADO subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato. III - É vedado ao PATROCINADO caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira. IV - Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual. V - As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, por fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento. **Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO** O PATROCINADOR providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Jacutinga, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **Cláusula Décima Sexta - DO FORO** As partes elegem o foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam. Jacutinga, de de .PATROCINADOR: PATROCINADO: TEST EMUNHAS:

## ANEXO II

### Formulário para Concessão de Patrocínio

Nome	CNPJ/CPF nº	
Endereço Completo	Telefone	e-mail
Evento		
Local	Período de realização	
Objetivos		
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município		
Público Alvo	Público Estimado	
Programação do Evento		
Custos estimados do evento		
Valor Total		
Patrocinadores (informar nomes e valores concedidos)		
Valor Solicitado: R\$		
Tipo de patrocínio: (art. 2º da Lei nº.....)		

Seção de Licitações e Compras

Data:
Assinatura:

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93).

### DECLARAÇÃO

A Patrocinada ..... CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma dos permissivos legais.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal da Patrocinada

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO AUSENCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO

A Patrocinada..... CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Municipal, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, inclusive vereador.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal da Patrocinada

## ANEXO V – EVENTO SEM FINS LUCRATIVOS

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço....., declara para os devidos fins que se fizeram necessário que o presente projeto/evento não possui fins lucrativos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal da Patrocinada



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Prça. dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



## DECISÃO DA PREGOEIRA

**PROCESSO Nº 23/2023**

**PREGÃO Nº 13/2023**

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA., ao edital do Pregão nº 13/2023, Processo Licitatório nº 23/2023, em trâmite nesta Prefeitura Municipal.

Foi apresentada impugnação ao Edital, no que se refere a qualificação técnica, para o fim de que seja realizada a exclusão do seguinte trecho do item 9.11.3 **“... exceto para os licitantes com CNAE de comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4.789/05, que são isentas deste certificado.”**.

### I - DA TEMPESTIVIDADE

Prescreve o subitem 22.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 a possibilidade de qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Conforme AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município, de 03/02/2023, a abertura da sessão se dará em 16/02/2023, sendo a impugnação apresentada 10/02/2023, logo, dentro do lapso temporal designado para a prática do ato, devendo, assim, ser considerada tempestiva a impugnação.

### II - DA ANÁLISE

A empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023 para que fosse realizada a exclusão do trecho final da cláusula 9.11.3, qual seja, **“... exceto para os licitantes com CNAE de comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4.789/05, que são isentas deste certificado.”**.

Pois bem, a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão em análise foi realizada de acordo com a solicitação e especificação elaborada pelas

DAYANA / Assinado de  
FERNAND / forma digital  
ES:10141 / por DAYANA  
728612 / FERNANDES:  
10141728612



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.125/0001-63  
Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br  
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Secretarias requisitantes, que possuem conhecimento a respeito do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

Ao formular o edital a Administração deve respeitar os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, não podendo estabelecer preferências ou distinções que restrinjam a competitividade.

Neste prisma, o art. 37, XXI da Carta Magna dispõe que só podem ser impostas exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666/93 disciplinou a matéria limitando a atuação discricionária da Administração Pública. Em seu art. 30, ficou a documentação necessária para a comprovação da qualificação técnica, limitando aos quatro incisos do caput:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

DAYANA Assinado de  
FERNAN forma digital  
DES:1014 por DAYANA  
1728612 FERNANDES:  
10141728612



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Praça dos Andriadas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Ca. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br  
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Observa-se que o caput do art. 30 acima mencionado, expressamente limita o rol de documentos referentes à comprovação da qualidade técnica que poderão ser exigidos dos licitantes. Portanto, os requisitos de qualificação técnica são considerados do tipo *numerus clausus*, possibilitando ainda que lei especial fixe outros requisitos para habilitação técnica.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador significa “deve fazer assim”.

Posto isto, é de se analisar se a alteração do item perseguido pela impugnante atende às exigências legais, não se configurando medida restritiva à participação ampla e acesso ao procedimento licitatório.

### **III – QUANTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUE DIZ RESPEITO A APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.**

Diz a Impugnante ser necessária a alteração da cláusula 9.11.3 do edital com a exclusão da sua parte final, qual seja, “... **exceto para os licitantes com CNAE de comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4.789/05, que são isentas deste certificado.**”

Pois bem, a par da legislação acima citada, existindo normas específicas que regulamentam a fabricação e a comercialização dos produtos que compõem o objeto do certame, é de se concluir ser possível a alteração de tal requisito para fins de habilitação da interessada.

Como se vê, o pregão tem por objeto a aquisição de defensivos agrícolas, objetos que estão subordinados à Lei 6.360/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária.

Assim, o artigo 50 da Lei 6.360/76:

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015).

DAYANA Assinado de  
FERNAND forma digital  
ES:10141 por DAYANA  
728612 FERNANDES:1  
0141728612



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443.1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br  
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Por sua vez, a ANVISA editou a Resolução nº 16 de 01/04/2014, que estabelece a exigência de AFE para as empresas que “armazenam, distribuem e transportem produtos saneantes.

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Por sua vez dispõe o inciso VI do art. 2 da mesma resolução:

“Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições: (...)

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades; (...).”

Assim, a exigência de que os interessados no certame apresentem, na fase de habilitação, a Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA, encontra respaldo no inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93, por se tratar de norma específica que regula a fabricação e comercialização dos produtos que compõem o objeto do certame, conforme decisão do TCU – TC 018.549/2016-0.

“[...]

A representante alega haver irregularidade no item XIII do edital, que versa sobre a qualificação técnica para habilitação, ao não estabelecer as seguintes exigências das licitantes, que se justificariam em razão da natureza do produto a ser fornecido, nos termos da Resolução 16/2014/Anvisa: [...] e Autorização de Funcionamento Específica (AFE), emitida pela Anvisa, se sujeitando às disposições da Lei 6.437/1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal.

3. Aduz que o produto a ser adquirido está submetido ao controle da agência e, por isso, o certame deve prever os requisitos mencionados. A representante alerta que constitui infração sanitária, de acordo com o art. 10, inciso IV, da

DAYANA  
FERNANDES  
DES:1014  
1728612

Assinado de  
forma digital  
por DAYANA  
FERNANDES:  
1014172861  
2





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Entância Hidromineral

Praca dos Andrade, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Ca. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Lei 6.437/1977, “[...] armazenar, expedir, transportar, comprar, vender [...] produtos [...] de higiene [...], saneantes [...] que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente”.

4. Mediante diligência realizada junto ao TRE/SP, o órgão diz ter sido requerido o registro do produto na Anvisa, pois foram impostos como quesitos identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registro do Ministério da Saúde e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. No entanto, compreende que empresas varejistas não estão obrigadas a deter Autorização de Funcionamento Específica (AFE), de acordo com os arts. 3º e 5º da Resolução 16/2014 da Anvisa, e que tal demanda restringiria o certame. [...]

5. A controvérsia entre o TRE/SP e a licitante se fixa, portanto, na exigência da AFE [...], dispensadas para o comércio varejista, mas demandadas dos estabelecimentos atacadistas.

6. É possível verificar que, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução 16/2014 da Anvisa, comércio varejista de produtos para saúde é definido como aquele que “compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico”. Claramente não é a condição das licitantes que disputam o preçao em apreço, que visa ao fornecimento quantidade expressiva do produto para uso corporativo. [...]

9. Sendo assim, concordo com a análise proferida pela unidade instrutiva, que conclui assistir razão à representante, propondo conhecer da presente representação e, com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, assinar prazo de 15 dias para que o TRE/SP faça constar do edital do Pregão Eletrônico 62/2016 a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários.”

Dessa forma, a relação existente entre o licitante e o Município, pessoa jurídica de direito público interno, será entre pessoas jurídicas. Portanto, o enquadramento das empresas que irão participar é o de comércio ATACADISTA ou DISTRIBUIDOR. Não se enquadra a empresas que comercializam entre pessoas jurídicas como VAREJISTA, segundo a Resolução 16/2014 da ANVISA.

Assim, conclui-se que o Município está obrigado a cobrar a Autorização de Funcionamento – AFE de todos os licitantes que vierem a vencer os itens em que aquela é exigida.

O mesmo acórdão do TCU ainda dispõe:

Assinado de  
forma digital  
DAYANA  
FERNANDES:1  
0141728612  
FERNANDES:1  
0141728612



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Praça dos Anbradas, s/n - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443-1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br  
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



*“Cabe destacar que a cartilha ‘Vigilância Sanitária e Licitação Pública’ da Anvisa considera indispensável a apresentação pelos interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e da Licença de Funcionamento Estadual/Municipal, de modo a garantir que sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e que assegurem que a qualidade de seus produtos atende aos requisitos técnicos necessários.”*

Logo, em se tratado a aquisição municipal de comércio atacadista, conforme estabelecido pela conceituação dada pela Resolução da ANVISA, não há qualquer irregularidade na exigência da AFE como **requisito de habilitação para todos os fornecedores.**

#### **IV – DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

O vício editalício demonstrado pela impugnante é passível de ser sanado a fim de resguardar o processo licitatório, bem como o atendimento à Lei Federal e seus princípios, para que todos os licitantes tenham iguais chances de competição, a fim de que haja uma disputa justa e transparente que possa trazer benefícios ao erário público.

Nesse sentido, para assegurar o cumprimento de todos os escopos da licitação, notadamente a respeito do princípio da isonomia, da impessoalidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o julgamento objetivo, nota-se necessária a adequação do requisito de habilitação técnica, com a exclusão da parte final do item 9.11.3, devendo todos os licitantes apresentarem a Autorização de Funcionamento – AFE, nos termos da legislação supracitada.

Sanado o erro material apresentado, necessário se faz, de igual forma, a reabertura do prazo.

#### **V – CONCLUSÃO**

Dessa maneira, conheço da impugnação apresentada e no mérito concedo-lhe provimento quanto a necessidade de modificação da cláusula 9.11.3, devendo a secretaria continuar com os tramites necessários quanto a respectiva mudança.

DAYANA  
FERNANDES  
DES:1014  
1728612

Assinado de  
forma digital  
por DAYANA  
FERNANDES  
0141728612



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Praça dos Andradias, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br  
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Isto posto, retorne os autos a Secretaria Municipal de Obras para conhecimento e decisão do Secretário de Obras.

Encaminhe-se os autos ao Secretário.

Publique-se

Jacutinga, 14 de fevereiro de 2023.

DAYANA FERNANDES  
1014172861  
2  
Assinado de  
forma digital  
por DAYANA  
FERNANDES:10  
141728612  
Dayana Fernandes  
Pregoeira



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 - [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) - e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br)  
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



## DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referência: Pregão Eletrônico nº. 13/2023 - Processo Licitatório nº. 23/2023.

Assunto: Recurso Administrativo

Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas para atender as necessidades da secretaria de Obras, por 12 meses.

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando o recurso apresentado pela empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, contra decisão da pregoeira que classificou a proposta da licitante **BIDDEN COMERCIAL**.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que acolho como razão para JULGAR improcedente a intenção de recurso apresentada pela empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, devendo o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº. 09/2022, Processo Licitatório nº. 17/2022, prosseguir em suas ulteriores fases.

Jacutinga, 30 de Março de 2022.

JOSE ALDO  
RAFFAELLI  
FILHO:8388897  
7800

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ALDO RAFFAELLI  
FILHO:83888977800

José Aldo Raffaelli Filho  
Secretário Municipal de Obras



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Estado de Minas Gerais

Praça dos Andradas, s/nº, centro – CEP: 37590-000 – CNPJ 17.914.128/00001-63  
Tel: 35 3443-1022 e-mail: [educacao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:educacao@jacutinga.mg.gov.br) – [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br)

### DESPACHO DE SUSPENSÃO

O Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, através de seu Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que,

**Considerando** a impugnação apresentada pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.

Decide pela suspensão “*SINE DIE*” do Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão na forma Eletrônica nº 13/2023. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

No mais, publique-se no sítio eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados.

Realizadas as adequações, republique o edital consignando o mesmo prazo de publicação.

Jacutinga, 14 de fevereiro de 2023.

JOSE ALDO RAFFAELLI  
FILHO:83888977800  
Assinado de forma digital por JOSE ALDO RAFFAELLI FILHO:83888977800

José Aldo Raffaelli Filho  
Secretário Municipal de Obras



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA Estado de Minas Gerais

Praça dos Andradas, s/nº, centro – CEP: 37590-000 – CNPJ 17.914.128/00001-63  
Tel: 35 3443-1022 e-mail: [educacao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:educacao@jacutinga.mg.gov.br) – [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br)

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Aviso de Suspensão correspondente ao Processo de Licitação nº 13/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023, foi publicado no Diário Oficial do Município de Jacutinga, nesta data, em conformidade com o Inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Jacutinga, 14 de fevereiro de 2023.

**Maria Angélica Crochiquia**  
Gestora de Compras e Licitações



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 45/2023](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para aquisição de caminhão basculante novo sob o nº 22/2023, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Obras. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/02/2023. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 02/03/2023 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 02/03/2023. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpccloud.net:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) – Dúvidas pelo e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br) – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG.** Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 44/2023](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para aquisição de ovos de chocolate sob o nº 21/2023, do tipo menor preço, para as Secretarias Municipais. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/02/2023. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/03/2023 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 07/03/2023. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpccloud.net:9083/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br) – Dúvidas pelo e-mail: [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br) – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 317/2022](#).** Pregão Eletrônico nº 155/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de comunicação visual, para atender as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, as empresas: THALES NOGUEIRA MONTONI, CNPJ:22.781.061/0001-76, no valor total de R\$341.655,20 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). ELEPHANT CO. LTDA, CNPJ:39.848.348/0001-79, no valor total de R\$281.245,60 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 317/2022](#).** Pregão Eletrônico nº 155/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de comunicação visual, para atender as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 meses - O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, as empresas: THALES NOGUEIRA MONTONI, CNPJ:22.781.061/0001-76, no valor total de R\$341.655,20 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). ELEPHANT CO. LTDA, CNPJ:39.848.348/0001-79, no valor total de R\$281.245,60 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023 Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 35/2023](#).** Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração para o carnaval 2023, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da secretaria de Governo - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: CARLOS EDUARDO DE SOUSA 11456237608, CNPJ:36.546.809/0001-60, no valor total de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023. Luis Otávio Bonaldi - Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 35/2023](#).** Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração para o carnaval 2023, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades da secretaria de Governo - O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: CARLOS EDUARDO DE SOUSA 11456237608, CNPJ:36.546.809/0001-60, no valor total de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023 Newton José de Carvalho - Secretário Municipal de Governo

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 002/2023](#).** Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Objeto: Contratação de empresa eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICA, CNPJ:17.417.928/0001-79, no valor total de R\$227.404,08 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023. Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 002/2023](#).** Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Objeto: Contratação de empresa eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 meses - O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, a empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICA, CNPJ:17.417.928/0001-79, no valor total de R\$227.404,08 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oito centavos). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023 Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 307/2022](#).** Pregão Eletrônico nº 152/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e teste rápido para covid-19 (processo I), para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde por um período de 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, as empresas: CRISTALIA PRODS QUIM FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:44.734.671/0001-51, no valor total de R\$62.353,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40, no valor total de R\$311.782,30 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). ALFALAGOS LTDA., CNPJ:05.194.502/0001-14, no valor total de R\$118.850,17 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ:55.309.074/0001-04, no valor total de R\$2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais). ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:03.945.035/0001-91, no valor total de R\$380.684,26 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:37.920.081/0001-58, no valor total de R\$62.365,70 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0004-91, no valor total de R\$70.205,19 (setenta mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos). GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ:12.047.164/0001-53, no valor total de R\$44.282,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ:23.228.076/0001-74, no valor total de R\$35.525,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:01.417.694/0001-20, no valor total de R\$116.784,60 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ:11.308.834/0001-85, no valor total de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ:12.391.412/0001-89, no valor total de R\$5.794,40 (cinco



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2116 – 14 de Fevereiro de 2023 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023. Luis Otávio Bonaldi - Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 307/2022](#). Pregão Eletrônico nº 152/2022 – Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos e teste rápido para covid-19 (processo I), para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde por um período de 12 meses - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação aos fornecedores Licitantes, as empresas: CRISTALIA PRODS QUIM FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ:44.734.671/0001-51, no valor total de R\$62.353,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ:00.874.929/0001-40, no valor total de R\$311.782,30 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). ALFALAGOS LTDA., CNPJ:05.194.502/0001-14, no valor total de R\$118.850,17 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos). CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CNPJ:55.309.074/0001-04, no valor total de R\$2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais). ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ:03.945.035/0001-91, no valor total de R\$380.684,26 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:37.920.081/0001-58, no valor total de R\$62.365,70 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:67.729.178/0004-91, no valor total de R\$70.205,19 (setenta mil, duzentos e cinco reais e dezenove centavos). GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ:12.047.164/0001-53, no valor total de R\$44.282,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ:23.228.076/0001-74, no valor total de R\$35.525,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:01.417.694/0001-20, no valor total de R\$116.784,60 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ:11.308.834/0001-85, no valor total de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ:12.391.412/0001-89, no valor total de R\$5.794,40 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Jacutinga, 14 de Fevereiro de 2023 Pedro Pereira de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde